CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CIESP, cn=CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Dados: 2019.06.05 07:00:31 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

Leis

= Lei N.º 847 de 05 de junho de 2019 =

(Referência Projeto de Lei nº 009 de 28 de maio de 2019)
(Referente Autografo de Lei nº 010 de 04 de junho de 2019)

"Altera o artigo 2º da Lei nº 778 de 03 de julho de 2017 e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 778 de 03 de julho de 2017 – que autoriza o poder executivo a instituir um sistema de Vale-Alimentação aos servidores do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de **R$70,00 (setenta reais).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário e fica o Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de junho de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei Complementar n.º 099 de 05 de junho de 2019 =

(Referência Projeto de Lei Complementar nº 004, de 28 de maio de 2019)
(Referente Autografo de Lei Complementar nº 004, de 04 de junho de 2019)

"Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) aos servidores e funcionários, pensionistas e aposentados e da nova redação aos artigos da Lei Complementar n.º 069 de 16.12.2015, e da outras providências".

Éder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que encaminha a Câmara Municipal para APROVAÇÃO a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

A P R O V A

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) aos servidores e funcionários, pensionistas e aposentados da nova redação aos artigos da **Lei Complementar n.º 069 de 16.12.2015.**

ARTIGO 2º - Os cargos de provimento efetivos modificados e atualizados pelo artigo 1º da Lei Complementar n.º 069, de 16.12.2015, e legislações anteriores passa a ser na quantidade, denominação, referência e carga horária a seguir descriminados:-

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIO-SEMANAL
10	Agente de Organização Escolar	04	40
01	Agente de Vigilância Sanitária	04	40
01	Almoxarife	09	30
02	Assistente Administrativo	06	40
04	Assistente Social	10	20
04	Atendente	03	40
03	Atendente Social	02	40
06	Auxiliar Administrativo	03	40
01	Auxiliar de Atividade Escolar	04	40
03	Auxiliar de Enfermagem	11	30
01	Auxiliar de Mecânico	04	40
02	Auxiliar de Serviços de Saúde	05	40
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40
01	Auxiliar Departamento Jurídico	15	20
01	Auxiliar do Setor Pessoal	11	30
02	Cirurgião Dentista	09	20
08	Coletor de Lixo	01	40
01	Coordenador Odontológico	10	20
05	Copeira	01	30
01	Cozinheiro	09	40
01	Encarregado do Setor de Obras	14	40
01	Encarregado do Setor de Saúde	13	30
01	Encarregado do Setor Pessoal	12	30
01	Encarregado no Setor de Notas/Emprenho	13	30
01	Encarregado Setor de Compra	13	40

01	Encarregado Setor de Tributação	10	30
01	Encarregado Setor Transporte	13	40
03	Enfermeiro Padrão	16	40
01	Engenheiro Civil	16	20
02	Escriturário	01	40
01	Farmacêutica	11	10
01	Farmacêutica	12	30
01	Fiscal Geral	10	40
02	Fisioterapeuta	11	20
01	Fonoaudióloga	11	20
04	Guarda Noturno	02	40
14	Inspetor de Aluno	08	40
01	Instrutor de Musica	06	40
04	Jardineiro	02	40
01	Lançador	13	30
01	Médico Clinico Geral	18	30
10	Merendeira	01	40
01	Mestre de Obras	09	40
30	Motorista	07	40
05	Motorista / Educação	08	40
01	Motorista Gabinete/Prefeito	11	30
02	Nutricionista	12	20
01	Oficial Administrativo	15	30
02	Oficial de Secretaria	08	40
01	Operador de Computador	09	30
03	Operador de Maquina	08	40
05	Pedreiro	06	40
02	Procurador Jurídico	17	20
03	Psicóloga	12	30
01	Químico	06	20
03	Recepcionista	12	40
06	Secretária	09	30
01	Secretario da Junta Serviço. Militar	09	30

04	Secretário de Escola	09	40
05	Servente de Pedreiro	01	40
02	Servidor de Cemitério	04	40
01	Técnico Agrícola	08	30
01	Técnico de Inseminação	10	40
01	Técnico de Segurança do Trabalho	09	40
02	Técnico Desportivo	09	20
13	Técnico em Enfermagem	11	30
01	Tesoureiro	16	30
01	Topógrafo	05	40
30	Trabalhador Braçal	01	40
03	Zelador	05	40

ARTIGO 3º - Os cargos de provimento em comissão passam a ser na quantidade, denominação, referência e carga horária a seguir discriminada:-

QUANTIDADE DE VAGAS	C A R G O S	REFERÊNCIA / SIMBOLO	CARGA HORARIA-SEMANA
10	Assessor Administrativo (LC nº 079/2017)	C – 03	30
01	Assessor de Gabinete	C – 14	30
01	Assessor Jurídico	C - 22	20
01	Assessor Técnico Contábil	C – 13	20
01	Assessor Departamento Financeiro (LC nº 088/2018)	C - 15	30
01	Assessor Departamento Social (LC nº 088/2018)	C - 11	30
01	Chefe Clinica de Ginecologia	C – 23	04
01	Chefe Clinica de Ortopedia	C – 22	30
01	Chefe Clinica Pediatria	C – 23	04
01	Chefe Clinica Psicologia (LC nº 077/2017)	C – 15	30
01	Chefe da Clinica Geral	C – 25	30
01	Chefe de Gabinete	C – 19	30
01	Chefe do Setor de Informática	C – 09	30
01	Chefe do Setor de Vacinas / Saúde	C – 08	40
01	Chefe do Setor Social	C – 11	20
01	Chefe Clinica Fonoaudiólogo (LC nº 080/2017)	C - 15	30
01	Coordenador Serviço Clinica Geral	C – 24	30
01	Diretor de Departamento Cultural	C - 11	30
01	Diretor de Departamento de Educação (LC nº 091/2018)	C – 23	40

01	Diretor Financeiro	C – 15	30
01	Diretor de Departamento de Assistência Social (LC nº 091/2018)	C - 23	40
01	Diretor de Departamento de Saúde (LC nº 091/2018)	C - 23	40
01	Fiscal Tributário	C – 06	40

ARTIGO 4º - Ficam alterado os valores do quadro de funcionários efetivos de 00 a 35 anos e dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, que passa a ter os seguintes valores:

(Proposição de Projeto de Lei a Lei Complementar N.º 004 de 28 de maio de 2019)								
Referência (Anos)	**A (00 á 05)**	**B (05 á 10)**	**C (10 á 15)**	**D (15 á 20)**	**E (20 á 25)**	**F (25 á 30)**	**G (30 á 35)**	**Cargos Comissão**
01	1.050,00	1.055,25	1.060,50	1.065,75	1.071,00	1.076,25	1.107,06	1.050,00
02	1.055,25	1.060,50	1.065,75	1.071,00	1.076,25	1.081,50	1.170,70	1.055,25
03	1.060,50	1.065,75	1.071,00	1.076,25	1.081,50	1.196,13	1.297,94	1.060,50
04	1.065,75	1.071,00	1.094,33	1.157,96	1.323,38	1.387,01	1.488,80	1.065,75
05	1.071,00	1.076,25	1.132,51	1.196,13	1.387,01	1.450,63	1.552,43	1.071,00
06	1.076,25	1.094,33	1.259,76	1.323,38	1.450,63	1.514,26	1.616,04	1.076,25
07	1.119,78	1.145,24	1.323,38	1.450,63	1.514,26	1.577,88	1.679,69	1.105,90
08	1.145,24	1.259,76	1.399,72	1.552,43	1.679,67	1.806,91	1.997,79	1.170,70
09	1.272,48	1.387,01	1.641,50	1.997,82	2.048,69	2.125,04	2.150,48	1.234,31
10	1.425,18	1.539,70	1.997,79	2.163,22	2.252,28	2.443,16	2.570,40	1.297,94
11	1.552,43	1.743,29	2.023,25	2.252,28	2.506,78	2.697,66	2.761,27	1.425,18
12	1.679,67	1.806,91	2.061,41	2.341,36	2.570,40	3.079,40	3.333,89	1.488,80
13	1.870,54	1.934,25	2.125,04	2.443,16	2.634,03	3.143,03	3.397,52	1.616,04
14	1.934,15	2.061,41	2.188,66	2.506,78	2.697,66	3.206,65	3.461,14	1.679,67
15	2.061,41	2.188,66	2.315,90	2.570,40	2.761,27	3.270,27	3.524,77	1.870,54
16	2.824,90	2.952,15	3.206,65	3.333,89	3.461,14	3.715,64	3.906,49	1.997,79
17	4.199,60	4.924,48	5.051,73	5.178,98	5.306,22	5.433,47	5.560,72	2.125,04
18	5.832,78	6.416,06	6.999,33	7.582,62	8.165,89	8.749,17	9.332,44	2.290,47
19								2.443,16
20								2.697,66
21								2.952,15
22								3.588,39
23								4.087,36
24								5.917,00
25								6.553,24

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar de n.º 069 de 16.12.2015, e Lei Complementar n.º 077 de 05.09.2017, Lei Complementar n.º 079 de 03.10.2017, Lei Complementar n.º 080 de 03.10.2017, Lei Complementar nº 088 de 06.08.2018, Lei Complementar nº 090 de 09.10.2018, Lei Complementar nº 091 de 09.10.2018 e Lei Complementar nº 097 de 21.01.2019, com seus efeitos vigorando á partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

Éder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

= Lei Complementar n.º 100 de 05 de junho de 2019 =

(Referência Projeto de Lei Complementar nº 005, de 28 de maio de 2019)
(Referente Autografo de Lei Complementar nº 005, de 04 de junho de 2019)

"Acrescenta e altera a Lei Complementar n.º 066 de 26 de Maio de 2014, Lei n.º 669 de 26 de Maio de 2014 e Lei n.º 703 de 19 de Fevereiro de 2015, retificando a Lei Complementar n.º 070 de 20 de Janeiro de 2016, que fixou o Piso Mínimo de Referência do Servidor Público Municipal e alterou o artigo 4º da Lei Complementar n.º 069 de 16 de Dezembro de 2015, concedendo reposição salarial sobre os valores dos quadros de funcionários efetivos e dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, do Município de Jeriquara e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

A P R O V A

Artigo 1º - Esta lei retifica e acrescenta dispositivos à lei nº 070 de janeiro de 2016, com o objetivo de conceder reposição salarial de 5,00% (cinco por cento) aos servidores do quadro de funcionários efetivos do Magistério do Município de Jeriquara e dá outras providências.

Artigo 2º - Ficam alterados a partir desta data o ANEXO I, SUB-ANEXO II, CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO e o ANEXO II NO SEU SUB-ANEXO I, ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSE DE DOCENTES, da Lei Complementar N.º 066 de 26.05.2014, que passa a vigorar conforme quadro do Anexo I da presente norma.

Artigo 3º - Fica alterado a partir desta o ANEXO IV - DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EMPREGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO EFETIVO, de que dispõe a Lei nº 671 de 03 de junho de 2014 - ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, para na alínea "a" do SUB-ANEXO I - CLASSE DE DOCENTES (DME), acrescentar 02 (dois) cargos de professor de Educação Infantil, conforme quadro do Anexo II da presente norma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais se necessários.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 072/2016 e a Lei Complementar nº 075/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

= Lei Complementar n.º 101 de 05 de junho de 2019 =

(Referência Projeto de Lei Complementar nº 006, de 28 de maio de 2019)
(Referente Autografo de Lei Complementar nº 006, de 04 de junho de 2019)

"Altera a Lei Complementar n.º 078 de 05 de setembro de 2017, concedendo reposição salarial de 5,00% (cinco por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que encaminha a Câmara Municipal para APROVAÇÃO a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar de n.º 078 de 05.09.2017, com seus efeitos vigorando a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de junho de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

Portarias

= Portaria Nº.6870 de 03 de junho de 2019 =

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA S/P-FMEJ”

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Constitui e nomeia os Membros do Fórum Municipal de Educação do município de Jeriquara/SP- FMEJ, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 732 de 15/12/2015, composto pelos seguintes titulares e suplentes:

Segmento	Titular	RG	Suplente	RG
Representação do Departamento Municipal Educação	Maria Eli Marçula Soares Sampaio	19.790.011-2	Fabiana de Carvalho Gonçalves Pastre	23.980.809-5
Representação de Gestores do Sistema Municipal de Ensino	Vanessa Rizzatti Alves	25.238.414-0	Ana Cristina Ferreira Souza Borges	37.794.866-4
Representação de Escola Estadual	Valéria Camilo Borges	25.043.749-1	Maria Cristina Duzi Gomes	26.676.042-9
Representação do Departamento Municipal de Finanças	Carolina Vieira Gonçalves Cintra	48.857.114-5	Simone Aparecida Marques Silva	32.696.613-4
Representação de Igrejas Locais	Rita de Cassia Caldas	26.238.028-6	Conceiçaõ Aparecida G.Caldas	17.617.423-0
Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino	Rafaela Soares Nogueira	45.826.910-4	Tatyaira Barbosa Florencio	46.376.307-5
Representação de Alunos do Sistema Municipal de Ensino	Mikael Roberto Magno Silva	55.125.959-0	Stefani Leme do Prado	62.661.763-7
Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Sonia Lucia Oliveira	25.066.188-3	Giovana Silva Pereira	40.912.030-3
Representação do Conselho Municipal de Educação	Patrocinia Antonia Silva Soares	14.190.254-1	Helzener José da Silva	16.529.440-1
Representação do Fundo Nacional do	Flávia Dermínio	25.043.620-6	Eliete Pereira Marçula Mendonça	24.715.696-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)				
Representação do Poder Legislativo	Ismael Vieira Borges	14.432.040	Cintia de Paula Costa	24.873.512-3
Representação do Conselho Tutelar	Ana Paula Ribeiro	44.522.763-1	Aline Almeida Soares	41.502.115-7

Artigo 2º - Os integrantes acima nomeados deverão:

*Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à REVISÃO e ATUALIZAÇÃO do Plano Municipal de Educação.

*Coordenar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação e as Conferências Municipais, conforme prevê a Lei nº732 de 15 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, aos 03 de junho de 2019

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= Portaria Nº.6871 de 03 de junho de 2019 =

"Altera e dispõe sobre a nomeação dos membros do FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FMEJ do Municipio de Jeriquara, Estado de São Paulo e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Constitui, altera e nomeia os Membros do **FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMEJ,** de acordo com o artigo 5º da Lei nº 732 de 15/12/2015, composto pelos seguintes titulares e suplentes:

-Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Membro Titular: Maria Eli Marçula Soares Sampaio –RG:19.790.011-2

Membro Suplente: Fabiana Carvalho Gonçalves Pastre –RG:23.980.809-5

-Representantes de Gestores do Sistema Municipal de Ensino:

Membro Titular: Vanessa Rizzatti Alves–RG:25.238.414-0

Membro Suplente: Ana Cristina Ferreira Souza Borges –RG:37.794.866-4

-Representantes de Escola Estadual:

Membro Titular: Valéria Camilo Borges –RG:25.043.749-1

Membro Suplente: Maria Cristina Duzi Gomes –RG:26.676.042-9

-Representantes do Departamento Municipal de Finanças:

Membro Titular: Carolina Vieira Gonçalves Cintra – RG:48.857.114-5

Membro Suplente: Simone Aparecida Marques Silva –RG:32.696.613-4

-Representantes das Igrejas Locais:

Membro Titular: Rita de Cassia Caldas – RG: 26.238.028-6

Membro Suplente: Conceição Aparecida Gomes Caldas –RG:17.617.423-0

-Representantes de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino:

Membro Titular: Rafaela Soares Nogueira –RG:45.826.910-4

Membro Suplente: Tatyaira Barbosa Florêncio –RG:46.376.307-5

-Representantes de Alunos do Sistema Municipal de Ensino:

Membro Titular: Mikael Roberto Magno Silva –RG:55.125.959-0

Membro Suplente: Stefani Leme do Prado –RG:62.661.763-7

-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Membro Titular: Sonia Lucia Oliveira –RG:25.066.188-3

Membro Suplente: Giovana Silva Pereira –RG:40.912.030-3

-Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Membro Titular: Patrocinia Antonia Silva Soares –RG:14.190.254-1

Membro Suplente: Helzener José da Silva –RG:16.529.440-1

-Representantes do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB):

Membro Titular: Flávia Dermínio –RG:25.043.620-6

Membro Suplente: Eliete Pereira Marçula Mendonça –RG:24.715.696-6

-Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: Ismael Vieira Borges –RG:14.432.040

Membro Suplente: Cintia de Paula Costa –RG:24.873.512-3

-Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Titular: Ana Paula Ribeiro –RG:44.522.763-1

Membro Suplente: Aline Almeida Soares –RG:41.502.115-7

Parágrafo Único: A presente nomeação terá o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 2º -A participação dos integrantes que compõe o presente "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", terá suas funções de "CARÁTER RELEVANTE" de interesse público e não farão jus a qualquer remuneração e os integrantes acima nomeados deverão:

*Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da Gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à REVISÃO e ATUALIZAÇÃO do Plano Municipal de Educação, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

*Coordenar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação e as Conferências Municipais, conforme prevê a Lei nº732 de 15 de dezembro de 2015.

Artigo 3º As despesas decorrente desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do Municipio.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, aos 03 de junho de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara,data supra

Maria Conceição de Oliveira

Respondendo pela Secretaria

= Portaria Nº.6872 de 03 de junho de 2019 =

"Altera os membros que compõe a COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, para MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jeriquara, Estado de São Paulo e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Altera, Constitui e Nomeia os Membros da COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA**,** para MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jeriquara-PMEJ:

*** COMISSÃO COORDENADORA**

-Representante do Fórum Municipal de Educação:

Helzener José da Silva –RG:16.529.440-1

-Representante do Legislativo:

Marli Maria Dias –RG:17.729.104-7

-Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Vanessa Rizzatti Alves –RG:25.238.414-0

-Representante do Departamento Municipal de Finanças:

Carolina Vieira Gonçalves Cintra –RG:48.857.114-5

-Representante do Conselho Municipal de Educação:

Simone Aparecida Marques da Silva –RG:32.696.613-4

-Representante da Coordenação Municipal de Educação:

Cirlene Aparecida Silva Machado

-Representantes da Escola Pública Municipal:

Valéria Camilo Borges –RG:25.043.749-1

*** EQUIPE TÉCNICA**

-Representante do Fórum Municipal de Educação:

Maria Eli Marçula Soares Sampaio –RG:19.790.011-2

Ana Maria Limirio Gonçalves –RG:26.237.898-X

Ana Karina Sperandini –RG:26.237.963-6

Fabiana de Carvalho Gonçalves Pastre –RG:23.980.809-5

Sonia Lucia Oliveira –RG:25.066.188-3

Conceição Aparecida Gomes Caldas –RG:17.617.423-0

Artigo 2º -Os integrantes que compõe a presente Comissão Coordenadora e Equipe Técnica terão funções de "CARATER RELEVANTE" de interesse público e não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 3º As despesas decorrente desta Portaria correrão por conta exclusivas do orçamento vigente do Municipio.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, aos 03 de junho de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra

Maria Conceição de Oliveira

Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.06.05
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 13

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019 | Número 170

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS PODEMOS MAIS"

Jeriquara
"JUNTOS PODEMOS MAIS - 2017/2020"

= PORTARIA N°.6.869 /2019 de 03 de Junho de 2019 =

"Da nova redação a Portaria 6.560/2018 de 11 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da "Equipe de Vigilância Sanitária", e dá outras providencias".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Ficam a partir desta data nomeados os servidores Municipais para formar a equipe de VIGILÂNCIA SANITARIA Municipal, os senhores:

- **Gabriela Oliveira Pinheiro,** Brasileira, Solteira, Coordenadora de Serviços Clinico Geral, RG 13.798.975-9 – SSP/BA e CPF 041.868.885-07.
- **Juliana Sarreta Lucindo,** Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão (Diretor de Saúde Municipal), RG 44.163.531-3;
- **Claudia Aparecida de Souza,** Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão, RG 24.715.697-8;
- **Daniela do Carmo Melo Pinheiro,** Engenheiro Civil, Brasileira, Solteira, RG 23.980.872-X;
- **Aparecida Goreti Neroni de Paula,** Brasileira Casada, Assistente Social – CRAS 19.220, designada a Coordenadora da Visa-M, RG 10.796.005;
- **Wander Lucio Souza de Mascarenhas,** Brasileiro, Casado, Farmacêutico, RG 21.352.422-3;
- **Rodrigo Coimbra Gonçalves**, Brasileiro, Solteiro, Agente de Vigilância Sanitária, RG 32.854.020-1,
- **Ana Lúcia Pimentel de Souza**, Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão, RG 44.033.584-6.

ARTIGO 2° - A presente portaria que nomeia a equipe de Vigilância Sanitária Municipal do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo atende a Lei Municipal n°. 117de 19 de Junho de 1997 e que será Regido pelo Código Sanitário Estadual vigente e as demais Legislações Estaduais e Federais relacionada, assim com as modificações que no futuro venham a sofrer.

ARTIGO 3° - Os serviços prestados pelos membros desta equipe de Vigilância Sanitária serão considerados como " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES" a municipalidade.

ARTIGO 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 03 de Junho de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e Arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, Data supra

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep: 14.450-000 Telefone / Fax: (016)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

Scanned by CamScanner

Editais

Edital Nº 03/2019

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jeriquara, (CMDCAJ), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Leis Municipais nº 254/03 e nº 713/15, faz saber que, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, dispõe as informações, nos seguintes

termos:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
Leni Francisca da Silva	01	DEFERIDO
Valdir Eurípedes Gonçalves Garcia	02	DEFERIDO
Ana Paula Ribeiro	03	DEFERIDO
Hellen Cristina Rizieri	04	DEFERIDO
Aline Almeida Soares	05	DEFERIDO
Cinthia Ribeiro Giraldes	06	DEFERIDO
Patrícia Oliveira Fernandes	07	DEFERIDO
Júlio Cézar Cintra Borges	08	DEFERIDO
Letícia Gonçalves Machado	09	DEFERIDO
Samuel Reis Evangelista Mira	10	DEFERIDO
Shirley Pereira da Cunha Oliveira	11	DEFERIDO
Lídia Mara Cristina Medeiros	12	DEFERIDO
Patrícia Maria Pimenta	13	DEFERIDO
Lilia Patrícia Bernardo Silva	14	DEFERIDO
Iria Terezinha da Silva Caprioli	15	DEFERIDO
Erika de Oliveira Guiotto	16	DEFERIDO
Camila Daiane Ortiz de Azevedo	17	DEFERIDO
Amanda Santos Quatrini Ravares	18	DEFERIDO
Luciana Carla Gomes Silva	19	DEFERIDO
Thaís Cardoso Silva	20	DEFERIDO
Rodrigo Donizete de Souza Vieira	21	DEFERIDO
Welton Robson da Silva Sá	22	DEFERIDO
Elza Cecília Nascimento Rodrigues de Lima	23	DEFERIDO
Hudson Henrique Lima e Silva	24	DEFERIDO

Amanda Cristina Santos Rodrigues	25	DEFERIDO
Roberto Duarte Ferreira	26	DEFERIDO
Jociane Dias da Silva	27	DEFERIDO
Maycon de Oliveira Bernardino	28	INDEFERIDO
Mariana Aparecida Bertanha de Oliveira	29	DEFERIDO

O Candidato inscrito sob o número **28**, foi **INDEFERIDO** por apresentar declaração de comprovação de experiência com criança e adolescente digitalizada, sem o documento original. Não apresentando o documento original dentro do prazo estipulado no Edital nº 01 de Abertura das Inscrições.

Os candidatos **DEFERIDOS** comparecer na EMEB Dr. Realindo Jacinto Mendonça, sábado, dia08 de junho de 2019 às 07:30 munidos de documento original com foto e o comprovante de inscrição.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, APÓS A CAPACITAÇÃO DE 8 HORAS REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, que será afixado na sede CMDCA e locais públicos.

Jeriquara, 05 de Junho de 2019.

_____

Giovanna Silva Pereira

Pres. do CMDCAJ

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:	Página
Leis	01 á 07
Portarias	08 á 13
Editais	13 á 15
Expediente	15